



CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 224ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA
ESTADO/MUNICÍPIOS.**

2 Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se a 224ª Reunião Ordinária da
3 Câmara Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio
4 Ambiente, através de videoconferência, com início às 9h e com a presença dos seguintes Representantes: Sra.
5 Adelaide Juvena Kegler Ramos, representante dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH); Sr. Jorge Augusto
6 Berwanger Filho, representante do Corpo Técnico da FEPAM; Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da
7 FAMURS; Sr. Marcelo Camardelli Rosa, representante da FARSUL; Sra. Fabiani Vitt, representante da FEPAM;
8 Sr. Tiago José Pereira Neto, representante da FIERGS; Sra. Lidiane Radtke, representante da SOP; Sra. Liana
9 Barbizan Tissiani, representante da Sema; Sra. Ana Lúcia Pereira Flôres Cruz, representante do Sindiágua e
10 Sra. Márcia Eidt, representante da SERGS. Participaram também: Sra. Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico
11 da FEPAM; Sra. Paula Paiva Hofmeister/FARSUL; Sra. Claudia Othoran de Lemos/SINDIÁGUA. Constatando
12 a existência de quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h09min. **Passou-se ao 1º item de pauta:**
13 **Aprovação das Ata das 221ª e 222ª Reunião Ordinária e 77ª, 78ª e 79ª Reunião Extraordinária:** Sr. Marcelo
14 Camardelli/FARSUL-Presidente: Dispensa a leitura das atas, e em seguida, as coloca em apreciação.
15 **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos,
16 os seguintes representantes: Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Fabiani Vitt/FEPAM. **Passou-se ao 2º item de**
17 **pauta: Minuta de Resolução da LAC:** Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Questiona os demais
18 representantes, sobre se já existe um entendimento formado acerca do item debatido na ultima reunião, que
19 ficou para ser internalizado em cada instituição. Sr. Tiago José Pereira Neto/FIERGS: relata que introduziu o
20 assunto em um grupo de trabalho interno na FIERGS, mas em função do curto espaço entre as reuniões da
21 câmara técnica, ainda não foi realizada uma reunião de encaminhamento, portanto ainda não há um
22 entendimento oficial por parte da FIERGS. Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: informa que na ultima reuniões
23 do conselho dos dirigentes do meio ambiente, expos alguma questões em relação às pendencia da minuta, no
24 sentido de informar e deixar aberto a possibilidade de manifestações, como inclusão de regularização entre
25 outros. Entretanto, não houve nenhuma manifestação sobre o tema. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-
26 Presidente: informa que na FARSUL, o assunto está sendo internalizado, mas devido também ao curto espaço
27 entre as reuniões, também não possuem um entendimento formulado. Sra. Fabiani Vitt/FEPAM: informa que
28 conversou com a Sr. Jorge/Corpo Técnico FEPAM e a Sra. Giovana/Corpo Técnico FEPAM, que também fazem
29 parte da Câmara Técnica, e chegaram a o consenso de deixar a questão de regularização mais para frente. E
30 ao conversar com o diretor Técnico da FEPAM, ele concordou com o entendimento de que, em um primeiro
31 momento, entrar com a LAC para os novos empreendimentos e renovações, e em um segundo momento, após
32 observar o andamento do sistema se insira a regularização. Também informa que trará na próxima reunião o
33 aval final. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe que se prossiga com o encaminhamento da
34 reunião anterior, de os representantes internalizarem o assunto em suas respectivas entidades e trazerem um
35 entendimento para a próxima reunião. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
36 esclarecimentos, os seguintes representantes: Marcelo Camardelli Rosa/FARSUL; Adelaide Juvena Kegler
37 Ramos/CBH. **Passou-se ao 3º item de pauta: Adequações e propostas de alterações da Res. 372/2018:**
38 Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta que o item Mais Água Mais Renda foi pautado no último

39 CONSEMA, pois a FEPAM solicitou por meio da secretaria de agricultura, mais uma prorrogação em relação à
40 licença do programa. No próprio CONSEMA, foi manifestado que há um GT aberto sobre o tema, que está
41 aguardo dos trabalhos por solicitação da gestão, e o entendimento foi então que se encaminhem os trabalhos
42 finalizados. Sugere que se solicite ao coordenador do Grupo de Trabalho, Sr. Cristiano/FEPAM a continuidade
43 dos trabalhos, para que se possa encaminhar o resultado final. Sra. Adelaide Juvena Kegler Ramos/CBH:
44 Informa que em relação ao programa Mais Água Mais Renda, havia uma LO que vencida no dia 15 de abril e ela
45 foi prorrogada para o dia 17 de junho. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe que, como
46 presidente da câmara técnica, irá entrar em contato com o coordenador do Gt para que seja convocada uma
47 reunião. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
48 esclarecimentos, os seguintes representantes: Marion Luiza Heinrich/FAMURS. Sr. Marcelo
49 Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta sobre os itens que tratam da Isenção MEI, e Res. 372/2018. Sra.
50 Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Relata que na última reunião do Gt, com a participação de integrantes do
51 Comitê Estadual que trabalha com a desburocratização e aplicação desta lei em nosso estado, com o pessoal
52 do SEBRAE, da Junta Comercial e da Dr^a. Maria Patrícia. Nesta reunião o Sr. Jorge/Corpo técnico da FEPAM,
53 apresentou um trabalho que relacionava as atividades licenciáveis com os CNAIS, e encaminhou uma tabela
54 dessa correlação ao participante, possibilitando que seja possível verificar a forma na qual serão inseridas
55 essas questões na Res. 372/2018. Informa que será realizada mais uma reunião, para formular um
56 encaminhamento destas questões, para que também possa haver um retorno aos municípios que demandaram
57 um posicionamento. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: comenta sobre o item “geração de energia
58 elétrica por fonte solar”, que havia sido deliberado, e por uma demanda da FIERGS para que fosse reavaliada
59 a questão, havia ficado para o Sr. Tiago/FIERGS trazer para a reunião os materiais técnicos para dar
60 continuidade à discussão. Sr. Tiago José Pereira Neto/FIERGS: Comenta que ficou de trazer os
61 esclarecimentos dos motivos para a ampliação, o porquê haveria a necessidade de ampliar a área de 5he.
62 Informa que desde a última reunião estão sendo realizada uma série de reuniões com o SINDENERGIA, que
63 se interessou pela demanda, e destas reuniões foi enviado um Ofício por parte SINDENERGIA, explicando
64 detalhadamente o porquê das razões de proporções das áreas. Sugere que esse material seja distribuído para
65 os participantes da câmara técnica, para ser votado na próxima reunião. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-
66 Presidente: Propõe a disponibilização do material, aos integrantes da Câmara Técnica, para ser deliberado na
67 próxima reunião. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
68 esclarecimentos, os seguintes representantes: Adelaide Juvena Kegler Ramos/CBH; Fabiani Vitt/FEPAM. Sr.
69 Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta sobre um item da FAMURS que trata da questão das
70 correlatas, e ainda na mesma demanda sobre a questão de secagem de madeira. Sra. Marion Luiza
71 Heinrich/FAMURS: Comenta que a câmara técnica entrou em consenso em um dos parágrafos, e depois havia
72 ficado pendente para os representantes fazerem um exercício em relação às atividades específicas da área da
73 agricultura, da área industrial ou sobre a mudança de definição do termo, para incluir a sugestão da FEPAM a
74 expressão “inter-relacionada”, que seria no sentido de uma não existir sem a outra, como também a FEPAM
75 ficou de verificar a questão do uso, ou de manter ou não a expressão “terceirizados”. Sra. Fabiani Vitt/FEPAM:
76 Comenta que houve uma reunião para falar da questão dos “terceirizados”, cuja intenção era suprimir,
77 chegando à conclusão de que não seria necessário o termo “prestação de serviços” no inciso um, pois quando
78 existe uma prestação de serviço dentro de um empreendimento, existe um contrato de prestação de serviço,
79 mas o local, a instalação é responsabilidade do empreendedor principal que recebe a licença, então este ponto
80 já está englobado na licença não há necessidade de incluir este termo. Sr. Tiago José Pereira Neto/FIERGS:
81 Comenta que recebeu do SINDMADEIRA, uma demanda com o conteúdo das discussões realizadas na
82 câmara técnica, como a secagem, serraria, desdobramentos entre outros. Havendo um documento pedindo
83 para que a FIERGS a possibilidade de se equiparar as competências de licenciamento dos municípios e
84 estado, dentre os portes destas atividades correlatas do setor madeireiro. Informa que irá compartilhar com os
85 demais representantes o documento do SINDMADEIRA. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Comenta que foi
86 considerado utilizar o guia 372 ou outro meio, correlacionar às atividades que não são interdependentes e que
87 as consultas são recorrentes. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe que os integrantes da

88 câmara busquem informações sobre os itens pendentes, para que o assunto seja deliberado na próxima
89 reunião. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes:
90 Marion Luiza Heinrich/FAMURS; Fabiani Vitt/FEPAM; Tiago José Pereira Neto/PIERGS; Jorge Augusto
91 Berwanger Filho/Corpo Técnico da FEPAM; Adelaide Juvena Kegler Ramos/CBH. Sr. Marcelo
92 Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta sobre o item “licenciamento de ETE’s de loteamento”. Sra. Marion
93 Luiza Heinrich/FAMURS: Informa que foi marcada uma reunião, entre FEPAM e FAMURS, para o dia 7 de
94 junho para tratar do assunto, e formular um encaminhamento. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente:
95 Comenta sobre outra demanda vinda da FAMURS, sobre o pedido do Município de Venâncio Aires. Sra. Marion
96 Luiza Heinrich/FAMURS: Comenta que a questão de Venâncio foi discutida no mesmo período que as
97 correlatas, a demanda trazia o caso de empreendimentos com diferentes CNPJs e diferentes CPFs(integrantes
98 da mesma família), mas que na verdade são a mesma empresa e possuem atividades correlatas, onde houve o
99 entendimento de que “não haveria solução para esses casos, que de fato a regra é que, quando existem
100 CNPJs diferentes os licenciamentos não únicos”. Sr. Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da
101 FEPAM: Comenta que independente do quadro, são pessoas distintas, e que na representação legal não se
102 entra no mérito de vínculo familiar. Os CNPJs distintos representam pessoas jurídicas distintas. Sr. Marcelo
103 Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe que fique registrado em ata o entendimento de que “quando são
104 pessoas jurídicas diferentes, independente da formação societária, conforme Res.372/2018, não há
105 correlação”. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e
106 esclarecimentos, os seguintes representantes: Fabiani Vitt/FEPAM. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-
107 Presidente: Comenta sobre uma demanda da FEPAM, CODRAM 2696,00- Fabricação de outros produtos
108 alimentares não especificados, onde a proposta é para a criação de uma faixa de isenção de até 250m². Sra.
109 Fabiani Vitt/FEPAM: Comenta que este item foi proposto pelo Sr. Renato, na linha em que para várias
110 atividades foram criadas faixas de isenção até 250,00m², e que este CODRAM trata basicamente de coisas
111 artesanais, e por isto, o objetivo era incluir a isenção neste código. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente:
112 Coloca em apreciação a criação de uma faixa de isenção no CODRAM 2696,00, de até 250,00m² de área útil,
113 como também os ajustes nos demais portes. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com
114 contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Marion Luiza
115 Heinrich/FAMURS; Adelaide Juvena Kegler Ramos/CBH; Jorge Augusto Berwanger Filho/Corpo Técnico da
116 FEPAM; Tiago José Pereira Neto/PIERGS; Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico da FEPAM; Fabiani
117 Vitt/FEPAM. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Comenta sobre a demanda da AGREGA, já debatida
118 anteriormente, trás a situação de três incubadoras no Centro de Biotecnologia da UFRGS, onde o demandante
119 tentou buscar o licenciamento do laboratório dele, ao enviar o questionamento “considerando a possibilidade de
120 que a empresa apenas desempenhe, no momento, a atividade de pesquisa, questiono a respeito da
121 competência para o licenciamento ambiental/isenção ambiental, considerando a Licença de Operação já
122 existente da própria UFRGS e eventual interesse local na matéria”. Onde busca se enquadrar no CODRAM
123 5710,20- Laboratório de Análises Físico-Químicas/Clinicas/Biológicas/Toxicológicas. Sra. Fabiani Vitt/FEPAM:
124 Comenta o entendimento de que este laboratório é licenciado junto com a licença da UFRGS, por utilizar do
125 espaço da universidade, porque quando a FEPAM procede com a licença da universidade, o lançamento de
126 efluente da universidade, que é controlado, está no controle da licença da UFRGS. Quando o empreendimento
127 é licenciado pela FEPAM o laboratório esta incluído, ele não está incluso quando é só um laboratório para
128 prestar serviço de análise, ou se este laboratório não tivesse relação com a universidade e fosse instalado lá
129 para prestar serviço. Sr. Tiago José Pereira Neto/PIERGS: Comenta que as incubadoras agrupam uma série de
130 empresas em fase inicial de suas atividades, sendo muitas vezes empresas que ainda estão desenvolvendo
131 produtos, são novas figuras jurídicas que estão buscando espaço. A estrutura apresentada é de uma empresa
132 incubada que deve estar usando a incubadora para tentar desenvolver produtos que ela vai colocar no
133 mercado depois, as incubadoras criam essa infraestrutura para essas diversas empresas usarem. Comenta
134 que na época da criação do CODRAM a ideia não era para que cada empresa buscasse o licenciamento
135 devido ao estado inicial da mesma. Comenta também que neste caso, não caberia um licenciamento
136 específico, que a incubadora daria a estrutura e na descrição da própria atividade, do licenciamento da

137 incubadora já deveria estar previsto este tipo de atividade. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente:
138 Comenta que a câmara técnica havia se posicionado pelo entendimento da incubadora, entretanto ele buscou
139 junto ao município e está pedindo para o entendimento ser reforçado. Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS:
140 Comenta que cabe ao órgão verificar se isto está incluído na licença, pois estando incluso o próprio
141 empreendedor que está trabalhando na incubadora tem segurança. Sr. Tiago José Pereira Neto/BIERGS:
142 Comenta que ou isto esta na licença da universidade, contemplando a estrutura da incubadora, ou a própria
143 incubadora tem a sua LO no CODRAM de incubadora, que no glossário diz que ficariam todas as atividades
144 por responsabilidade no CODRAM da incubadora. Comenta que o correto seria a empresa conferir se a
145 incubadora tem a licença ou não. Sra. Fabiani Vitt/FEPAM: Comenta que entrou em contato com a Sra.
146 Clarisse, que comunicou que há uma licença de incubadora da UFRGS que deveria ser do município, por que
147 os laboratórios que são utilizados para os cursos da universidade estão dentro da licença, mas os que são da
148 incubadora, ela entende que não estão inclusos e então deveria haver a licença do município. Sugere que a
149 demanda fique com a FEPAM, que estrará em contato com a pessoa que fez a demanda, para tentar resolver o
150 assunto. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Informa que encaminhará para a Sra. Fabiani/FEPAM os
151 arquivos da demanda, para ser respondida, e que depois retorne um relato para a câmara técnica da questão.
152 Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes representantes: Marion
153 Luiza Heinrich/FAMURS; Fabiani Vitt/FEPAM; Giovana Rossato Santi/Corpo Técnico da FEPAM; Marcelo
154 Camardelli Rosa/FARSUL; Tiago José Pereira Neto/BIERGS. Fabiani Vitt/FEPAM: Comenta que no item
155 entreposto dos resíduos serviços saúde, a FEPAM queria fazer a adequação dos portes aprovados, entretanto
156 houve um erro material, a área útil do armazenamento, que é em m² foi repassado em m³, portanto a demanda
157 é no sentido de corrigir este erro. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Coloca em apreciação a
158 proposta de correção da unidade de medida de m³ para m², no CODRAM 3543,60- Entrepósito de RSSS.
159 **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos,
160 os seguintes representantes: Marion Luiza Heinrich/FAMURS. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente:
161 Comenta sobre outra demanda vinda da FAMURS, CODRAM 4130,21-Readequação de medida porte hectares
162 para m². Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS: Comenta que a proposta foi feita para que a unidade de medida
163 se adequasse ao tamanho de lotes definidos no Plano Diretor. A câmara técnica alterou a unidade de medida
164 por causa de uma proposta da FEPAM, pois foi unificado o depósito geral e centro logístico, para ficar alinhado
165 com a questão do parcelamento do solo. Informa que estrará em contato com o demandante. Sra. Fabiani
166 Vitt/FEPAM: Sugere uma alteração na nomenclatura do CODRAM para “Centro de Distribuição Logístico”.Sr.
167 Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente: Propõe que a Sra. Marion/FAMURS entre em contato com o
168 município, e a Sra. Fabiani/FEPAM entre em contato com a Sra. Clarisse/FEPAM sobre a sugestão de
169 alteração de nomenclatura. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os
170 seguintes representantes: Fabiani Vitt/FEPAM; Tiago José Pereira Neto/BIERGS; Giovana Rossato Santi/Corpo
171 Técnico da FEPAM. **Passou-se ao 4º item de pauta: Assuntos Gerais:** Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-
172 Presidente: Informa que será realizada uma reunião extraordinária dia 9 de junho às 9.30 da manhã, para tratar
173 dos assuntos pendentes. Informa também, que na Plenária do CONSEMA, a câmara técnica enviou os
174 CODRAMs sobre mata atlântica. A entidade MIRA-SERRA serra e as outras ONGs pediram vistas sobre estes
175 itens, e na manifestação entenderam que a câmara técnica deveria consultar a reserva da biofesa da mata
176 atlântica, por se tratar de mata atlântica. Não há no regimento a obrigatoriedade de consultar outras
177 instituições, mas no momento não houve resposta à manifestação justamente para que a câmara formule este
178 entendimento. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos, os seguintes
179 representantes: Marion Luiza Heinrich/FAMURS. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a reunião
180 às 16h17min.

Resolução CONSEMA XXX/2020

Estabelece procedimentos e critérios para a emissão de Licença Ambiental por Compromisso - LAC, para as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** – CONSEMA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

Considerando o disposto no art. 54, inciso VI, da Lei 15.434/2020, que institui o Código Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul e atribui a este Conselho dispor sobre a Licença Ambiental por Compromisso;

Considerando que o licenciamento ambiental é um importante instrumento para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, e essencial para o desenvolvimento social e econômico do Rio Grande do Sul;

Considerando que uma parcela das atividades elencadas como efetiva ou potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais, por sua baixa complexidade, possuem seus riscos e impactos ambientais conhecidos e os seus controles ambientais padronizados pelos órgãos ambientais e, por consequência, previsibilidade dos atos administrativos expedidos;

Considerando que a emissão da Licença Ambiental por Compromisso antecipa o controle ambiental e auxilia a fiscalização ambiental do Estado sobre o empreendimento, além de auxiliar na regularidade ambiental do empreendedor;

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras, de forma a tornar mais ágil e eficiente o processo;

Considerando que os princípios da segurança jurídica, da confiança legítima do cidadão e da boa fé permitem o avanço para a administração pública ambiental, dos quais voltam-se, necessariamente, para evolução em transparência, objetividade, racionalidade e clareza, através do uso da tecnologia e da qualificação do procedimento administrativo que permite a instauração do processo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e critérios para a emissão da Licença Ambiental por Compromisso (LAC), para as atividades passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: Os municípios poderão, por meio de regulamento próprio, adotar a LAC para as atividades constantes no Anexo I desta Resolução, devendo atender os critérios mínimos estabelecidos nesta norma.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licença Ambiental por Compromisso (LAC): procedimento eletrônico autorizando a localização, a instalação e a operação da atividade ou do empreendimento, mediante Declaração de Adesão e Compromisso (DAC) do empreendedor aos critérios, pré-condições, documentos, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora e respeitadas as disposições definidas nesta Resolução.

II - Declaração de Adesão e Compromisso (DAC): documento a ser apresentado no procedimento de licenciamento ambiental por adesão e compromisso, com informações técnicas sobre a instalação e operação de atividade ou empreendimento e a identificação e a caracterização dos impactos ambientais e das medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, conforme modelo do Anexo III.

III – Representante Legal: pessoa física designada, por meio de instrumento de mandato (tais como: contrato social, ata de nomeação em assembleias gerais, nomeação por atos expedidos pela administração publicada no Diário Oficial do Estado), para representar integralmente a pessoa jurídica em todas as suas obrigações.

IV - Responsável Técnico: profissional com registro no respectivo conselho de classe, com habilitação regular, responsável por todas as informações prestadas, desde o seu requerimento até a emissão do documento postulado, inclusive pela Declaração de Adesão e Compromisso (DAC).

V- Passivo Ambiental: caracteriza-se por uma área degradada, alterada ou contaminada, resultante de atividade antrópica, a qual necessita de recuperação.

Art. 3º A Licença Ambiental por Compromisso (LAC) deverá ser solicitada por meio de sistema eletrônico.

Parágrafo único: Serão considerados passíveis de licenciamento ambiental pelo procedimento por adesão e compromisso os empreendimentos relacionados às atividades e portes descritos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º A Licença Ambiental por Compromisso atesta em uma única etapa a viabilidade ambiental do empreendimento, bem como autoriza a sua instalação e operação, desde que observados, implementados e mantidos os controles ambientais impostos para a atividade durante o procedimento administrativo.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada intervenção na área do empreendimento após a emissão da LAC.

Art. 5º O órgão ambiental licenciador estabelecerá as condicionantes ambientais para a LAC, que será emitida após a apresentação dos documentos elencados no Anexo II desta Resolução e da concordância do empreendedor aos termos da Declaração por Adesão e Compromisso.

Parágrafo único: A supressão de espécime nativa isolada e a Outorga do Direito de Uso da Água ou a sua dispensa deverão ser anexadas com os outros documentos constantes no anexo II.

Art 6º. As responsabilidades técnica, administrativa, civil e criminal sobre as informações e documentos anexados ao processo de licenciamento para obtenção da LAC são do empreendedor (pessoa física ou jurídica) e de seu Responsável Técnico.

Art. 7º A LAC não poderá ser expedida nas hipóteses que envolvam a conversão de áreas de remanescentes de ambientes naturais, a intervenção em Áreas de Preservação Permanente– APP e no caso de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental por meio de EIA/RIMA.

§1º. A existência de área de preservação permanente na área do empreendimento não inviabiliza a emissão da LAC, desde que não haja qualquer tipo de intervenção na mesma.

§ 2º. A supressão de espécimes nativas isoladas não se caracterizam como conversão de áreas de remanescentes de ambientes naturais, desde que previamente autorizado pelo órgão ambiental competente.

Art 8º Para empreendimentos que vierem a se localizar em um dos municípios com sítios paleontológicos, integrantes do patrimônio cultural do Estado, conforme Lei nº 11.738, de 13 de janeiro de 2002, deverá ser apresentado, além dos documentos citados no Anexo II, Laudo Técnico Paleontológico conclusivo, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

§1º: A LAC só poderá ser emitida para os casos em que não houver, conforme conclusão do Laudo Técnico Paleontológico conclusivo, intenção de intervir **intervenção** em sítio paleontológico.

§1º: A LAC só poderá ser emitida para os casos em que não houver registro de ocorrências fossilíferas na área do empreendimento, conforme conclusão do Laudo Técnico Paleontológico. (Proposta Lidiane/SOP)

§2º: Fica dispensado o atendimento deste artigo para os casos de renovação de LAC e nos casos em que não houver necessidade de novas instalações ou intervenções na área onde se desenvolverá o empreendimento.

Art. 8º. O prazo de validade da LAC deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos e no máximo 10 (dez) anos de acordo com as características da atividade, a critério do órgão ambiental competente.

Art 9º. Os empreendimentos já implantados que atendam aos requisitos de licenciamento ambiental por meio de LAC poderão ser regularizados mediante a apresentação dos documentos listados no Anexo II desta Resolução e da concordância do empreendedor aos termos da Declaração por Adesão e Compromisso, desde que não possuam **passivos ambientais**.

§1º. Os empreendimentos tratados no caput deste artigo que possuam **passivos ambientais** terão sua regularização realizada por meio de procedimento de licenciamento ambiental ordinário.

§ 2º. Se o empreendimento já estiver regularizado quanto aos **passivos ambientais** existentes em sua área, possuindo Licença para recuperação de área degradada ou remediação para área contaminada, o licenciamento poderá ser via LAC.

§ 3º. Os empreendimentos já implantados sem o devido licenciamento ambiental serão passíveis das penalidades previstas em lei.

Art.10. A renovação da LAC deverá ser requerida até a expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença.

Parágrafo único: Os pedidos de renovação da LAC deverão ser solicitados para empreendimentos que já possuem LAC emitida ou LO a ser renovada, cuja atividade passou a ser licenciada por meio de LAC, devendo apresentar os documentos constantes na coluna "Ren LAC" do Anexo II, conforme o ramo de atividade do empreendimento.

Art. 11. Havendo necessidade de alteração da Licença deve ser solicitada nova LAC, devendo dentre os documentos listados no anexo II ser atualizados somente aqueles que estão relacionados a alteração efetuada e que possuem validade.

Parágrafo único: Caso a alteração pretendida não se enquadre nos critérios definidos para LAC, deverá ser seguido o rito do licenciamento normal ordinário para a ampliação.

Art. 12. Os empreendimentos que gerem efluentes líquidos a partir de seu processo produtivo, desde que façam reuso do mesmo ou enviem para tratamento externo, poderão ser licenciados por LAC.

Art. 13. O Empreendedor poderá optar pelo arquivamento de processo de licenciamento ambiental iniciado antes da entrada em vigor desta Resolução, independente da fase que se encontra, devendo ser requerido o seu licenciamento por LAC.

Art. 14. A emissão da LAC não dispensa a necessidade de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente.

Art. 15. Além dos outros casos previstos na legislação, o órgão ambiental licenciador, mediante decisão motivada, poderá suspender ou anular uma licença expedida, quando identificada informação falsa, omissa ou enganosa de temas determinantes para a emissão da licença.

Art.16. O órgão ambiental competente deverá dar publicidade da data em que se dará início o procedimento de licenciamento ambiental por meio de LAC.

Art.17. Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, XX de junho de 2020.

Paulo Roberto Dias Pereira
Presidente do CONSEMA
Secretário Adjunto do Meio Ambiente e Infraestrutura

ANEXO I
Tabela de Atividades Licenciáveis por LAC

RAMOS	DESCRIÇÃO	POTENCIAL POLUIDOR	PORTES
111,96	AÇUDE PARA IRRIGAÇÃO -APENAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA	baixo	todos os portes
112,11	CRIAÇÃO DE AVES DE CORTE	médio	todos os portes
114,34	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	médio	até o porte grande
117,10	CRIAÇÃO DE BOVINOS (SEMI-CONFINADO)	alto	até o porte grande
118,10	CENTRAIS DE BENEFICIAMENTO DE DEJETOS SECOS DE CRIAÇÕES DE ANIMAIS CONFINADOS	médio	todos os portes
126,10	SILVICULTURA DE EXÓTICAS - COM ALTA CAPACIDADE INVASORA (PINUS SP E OUTRAS)	alto	até o porte médio
126,20	SILVICULTURA DE EXÓTICAS COM BAIXA CAPACIDADE INVASORA (EUCALYPTUS SP, ACACIA MEARNSII E OUTRAS)	médio	até o porte médio
550,00	DRAGAS CLASSE I OU II	médio	todos os portes
1030,20	FABRICAÇÃO DE TELHAS/TIJOLOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, SEM TINGIMENTO	médio	todos os portes
1051,00	FABRICAÇÃO DE PECAS/ORNATOS/ESTRUTURAS/ PRE-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO	baixo	todos os portes
1052,00	FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA	médio	todos os portes
1053,00	USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO	médio	todos os portes
1060,20	ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS DE VIDRO E CRISTAL	médio	todos os portes
1121,40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEF/ RECIPIENTES, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	médio	todos os portes
1121,50	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEF/ RECIPIENTES/ OUTROS METALÍCOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	médio	todos os portes
1123,40	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL	médio	todos os portes
1123,50	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	médio	todos os portes
1210,80	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA	médio	todos os portes
1510,20	SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA	médio	todos os portes
1540,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MÓVEIS)	médio	todos os portes
1640,10	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES/ESTOFADOS (EXCETO FABRICAÇÃO DE ESPUMA)	baixo	todos os portes
1721,22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERAÇÕES SECAS, SEM IMPRESSAO GRÁFICA	baixo	todos os portes
1940,00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COUROS E PELES (EXCETO CALÇADO)	médio	todos os portes
2065,20	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFALTÍCO, A FRIO	médio	todos os portes

2310,21	FABRICAÇÃO DE ARTEF DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM IMPRESSÃO GRÁFICA E OU METALIZAÇÃO	médio	todos os portes
2310,22	FABRICAÇÃO DE ARTEF DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA	baixo	todos os portes
2320,00	FABRICAÇÃO DE CANOS, TUBOS E CONEXÕES E/OU LAMINADOS PLÁSTICOS	baixo	todos os portes
2330,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ACRÍLICOS	médio	todos os portes
2510,00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS	médio	todos os portes
2511,20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALÇADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	médio	todos os portes
2624,20	SALGAMENTO DE PESCADO	médio	todos os portes
2624,30	ARMAZENAMENTO DE PESCADO	baixo	todos os portes
2692,10	FABRICAÇÃO DE ERVA-MATE	baixo	todos os portes
2693,00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA	médio	todos os portes
3001,20	FABRICAÇÃO DE JÓIAS/ BIJUTERIAS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	médio	todos os portes
3002,20	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	baixo	todos os portes
3003,10	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO NÃO ELÉTRICOS	médio	todos os portes
3003,20	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO, ORTOPÉDICO E/OU CIRÚRGICO	médio	todos os portes
3419,20	ESTACIONAMENTO DE FROTISTAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	médio	todos os portes
3510,31	TORRE ANEMOMÉTRICA	baixo	todos os portes
3541,12	CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA	baixo	todos os portes
3541,13	CLASSIFICAÇÃO SELEÇÃO DE RSU ORIUNDO DE COLETA SELETIVA	baixo	todos os portes
3544,10	ATERRO DE RSCC COM OU SEM TRIAGEM	baixo	todos os portes
3544,22	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO COM OU SEM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSCC	baixo	todos os portes
3544,41	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC SEM BENEFICIAMENTO NAO ESPECIFICADA	baixo	todos os portes
4130,90	DEPÓSITOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/ COMPLEXO LOGÍSTICO)	baixo	todos os portes
6112,00	AUTÓDROMO/ KARTÓDROMO/ PISTA DE MOTOCROSS	médio	todos os portes
6113,00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES /PARQUE DE EVENTOS	baixo	todos os portes
9210,10	CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO /ESTÁDIO	baixo	todos os portes

ANEXO II
Tabela de Documentos para Licenciamento por LAC

Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
112,11 114,34 118,10	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matrícula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	X
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	X
	Planta de situação	X	X
	Planta de localização	X	X
	Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição.	X	X
	Termo de Compromisso de terceiro(s) que recebem, para uso agrícola, os resíduos estabilizados de criações de animais confinados.	X	X
	Cronograma físico	X	
	Projeto Técnico, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento	X	
	Anotação de responsabilidade técnica	X	X
Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X		
Planta Baixa do Empreendimento	X		
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
117,10	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matrícula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	X
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	X
	Planta de situação	X	X
	Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição.	X	X
	Termo de Compromisso de terceiro(s) que recebem, para uso agrícola, os resíduos estabilizados de criações de animais confinados.	X	X
	Cronograma físico	X	
	Projeto Técnico, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento	X	
	Anotação de responsabilidade técnica	X	X
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
550,00	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Registro de propriedade da Draga	X	X
	Memorial descritivo e registro fotográfico da draga Memorial descritivo da draga, acompanhado de registro fotográfico, detalhando: a) Características de compartimentagem (localização das superestruturas, praça de máquinas, número de anteparas transversais estanques, etc.) do equipamento de draga; b) Tipo da bomba de sucção, peneira; c) Método de extração do recurso mineral; d) Sistema de ancoragem; e) Itens de segurança; f) Sistema de esgoto; g) Coletor de vazamentos de óleo, graxas do motor e tanque(s) combustível (is); h) Destinação final dos resíduos gerados;	X	X
	Anotação de responsabilidade técnica do responsável técnico pelo memorial descritivo	X	X

	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Documento comprovando a instalação do Sistema de Rastreamento GPS e Cercamento Eletrônico - Documento comprovando a instalação do sistema de rastreamento e cercamento eletrônico das áreas de extração onde o equipamento de dragagem irá operar, com sinal ativo, com identificação da empresa responsável pelo monitoramento, devidamente homologada pela FEPAM.	X	X
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
	Formulário com informações gerais sobre: o empreendimento, o processo industrial, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos.	x	x
	Matricula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	x	X
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	x	
	Planta de situação	x	
1030,2 1051,00 1052,00 1053,00 1060,20 1121,40 1121,50 1123,40 1123,50 1210,80 1510,20	Laudo Geológico - Ensaio de permeabilidade do solo de acordo com as normas vigentes, contendo: 1) Usos de águas subterrâneas e ocorrências de poços de abastecimentos num raio de 200 metros do empreendimento; 2) Perfil Topográfico ou Geológico ortogonal especificando tipo e espessura de cada camada, com marcação do nível do lençol freático; 3) Ensaio de permeabilidade do solo de acordo com as normas vigentes; 4) Interpretação e correção dos dados e valores obtidos gerando posicionamento técnico conclusivo do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto; 5) ART do responsável técnico pelas informações prestadas;	x	
1540,00 1640,10 1721,22 1940,00	Aprovação do hidrossanitário junto à Prefeitura Municipal	x	
2065,20 2310,21 2310,22 2320,00 2330,00 2510,00 2511,20 2624,20 2624,30 2692,10 2693,00 3001,20 3002,20 3003,10 3003,20	Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição	x	
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	x	X
	Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI)		X
	Planta Baixa do Empreendimento	x	X
	Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil	x	
	Projeto sistema de drenagem pluvial	x	
	Armazenamento de Combustíveis - Relatório Técnico sobre do Sistema de Armazenamento e Abastecimento de Combustível contemplando medidas de segurança, emergência, manutenção e Plano de Monitoramento. *Caso não haja armazenamento de combustíveis no empreendimento, apresentar declaração informando a inexistência.	X	X
	Cópia da Licença anterior		X
	Relatório operacional da ETE ou declaração de inexistência		X
	Relatório das condições operacionais dos sistemas de controle de emissões atmosféricas, contendo informações de ocorrências nos últimos três meses, avaliação de eficiência, melhorias e manutenções realizadas, acompanhado de relatório fotográfico atualizado.		X
	Relatório fotográfico do pavilhão industrial		X
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	x	
	Relatório operacional da área de armazenamento temporário de resíduos		X

<p>Laudo de cobertura vegetal sem supressão: contemplando a área total requerida para o licenciamento, bem como a localização do empreendimento e mapa ou croqui, em escala, da área total do terreno, indicando a exata localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção, assim com todos os recursos hídricos existentes nas áreas (nascentes, banhados, lagos açudes, cursos d'água, etc.), áreas de uso restrito, reserva legal (se existente) e Áreas de Preservação Permanente, devidamente cotadas; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas.</p>	X	
<p>Comprovante de viabilidade de abastecimento de água: Atestado da concessionária de abastecimento de água, caso o abastecimento de água seja de rede pública ou Outorga/Cadastro no SIOUT caso o abastecimento de água seja captação de água subterrânea ou superficial</p>	X	
<p>Projeto de sistemas de controle de emissões atmosféricas: projeto e memorial descritivo dos equipamentos de controle a serem implantados em todas as etapas de geração de emissões atmosféricas, devidamente acompanhado da ART do responsável técnico.</p>	X	
<p>Layout dos equipamentos: layout da disposição de todos os equipamentos a serem implantados junto ao pavilhão industrial e o fluxo do processo, claramente identificados;</p>	X	
<p>Armazenamento temporário de resíduos: projeto relativo à(s) área(s) de armazenamento temporário dos resíduos sólidos industriais, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pelo projeto, contemplando, entre outros, memorial descritivo e localização em planta desta(s) área(s), com especificações do telhado de cobertura e da impermeabilização do piso, tipos e quantidades de resíduos a serem gerados, forma de acondicionamento e de armazenamento dos mesmos e capacidade de armazenamento. O projeto deverá estar de acordo com as especificações técnicas das NBRs 12.235 e 11.274, da ABNT;</p>	X	

Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
3419,20	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matricula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	
	Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição.	X	
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	X	
	Plano de Monitoramento de Ruídos, no caso de empreendimentos localizados em distância menor do que 100m de residências, com a indicação das fontes, localizadas através de coordenadas geográficas, das zonas de ruídos, dos níveis atingidos e formas de monitoramento e controle, com ART dos responsáveis técnicos.	X	
	Relatório contendo informações sobre o efluente gerado e processo de reuso ou envio para terceiros.	X	-
	Planta Baixa do Empreendimento	X	
	Declaração que não está em área de inundação para tempos de recorrência de 100 anos.	X	
<p>Planta Rede Coletora de Águas Pluviais</p> <p>Planta da Rede Coletora de Águas Pluviais, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com o sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso;</p>	X		

	Projeto dos sistemas de controle de drenagem oleosa e contenção de vazamentos Devem ser apresentados os elementos de projeto dedicados às estruturas de contenção de vazamentos bem como de controle de drenagem de óleos gerados no empreendimento. CARACTERIZAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS ARMAZENADAS e MEDIDAS PREVENTIVAS	X	
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Relatório comprobatório de cumprimento da licença ambiental		X
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
4130,90	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matricula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	
	Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição.	X	
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	X	
	Plano de Monitoramento de Ruídos, no caso de empreendimentos localizados em distância menor do que 100m de residências, com a indicação das fontes, localizadas através de coordenadas geográficas, das zonas de ruídos, dos níveis atingidos e formas de monitoramento e controle, com ART dos responsáveis técnicos.	X	
	Relatório contendo informações sobre o efluente gerado e processo de reuso ou envio para terceiros.	X	
	Planta Baixa do Empreendimento	X	
	Declaração que não está em área de inundação para tempos de recorrência de 100 anos.	X	
	Planta Rede Coletora de Águas Pluviais Planta da Rede Coletora de Águas Pluviais, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com o sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso;	X	
	Projeto dos sistemas de controle de drenagem oleosa e contenção de vazamentos. Devem ser apresentados os elementos de projeto dedicados às estruturas de contenção de vazamentos bem como de controle de drenagem de óleos gerados no empreendimento. CARACTERIZAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS ARMAZENADAS e MEDIDAS PREVENTIVAS	X	
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
Relatório comprobatório de cumprimento da licença ambiental		X	
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
6112,00	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matricula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	
	Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição.	X	
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	X	

Plano de Monitoramento de Ruídos, no caso de empreendimentos localizados em distância menor do que 100m de residências, com a indicação das fontes, localizadas através de coordenadas geográficas, das zonas de ruídos, dos níveis atingidos e formas de monitoramento e controle, com ART dos responsáveis técnicos.	X	
Relatório contendo informações sobre o efluente gerado e processo de reuso ou envio para terceiros.	X	
Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
Planta Baixa do Empreendimento	X	
Declaração que não está em área de inundação para tempos de recorrência de 100 anos.	X	
Planta Rede Coletora de Águas Pluviais Planta da Rede Coletora de Águas Pluviais, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com o sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso;	X	
Projeto dos sistemas de controle de drenagem oleosa e contenção de vazamentos. Devem ser apresentados os elementos de projeto dedicados às estruturas de contenção de vazamentos bem como de controle de drenagem de óleos gerados no empreendimento. CARACTERIZAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS ARMAZENADAS e MEDIDAS PREVENTIVAS	X	
Relatório comprobatório de cumprimento da licença ambiental		X

Documentos LAC			
-----------------------	--	--	--

Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
6113,00 9210,10	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matricula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	
	Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição.	X	
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	X	
	Plano de Monitoramento de Ruídos, no caso de empreendimentos localizados em distância menor do que 100m de residências, com a indicação das fontes, localizadas através de coordenadas geográficas, das zonas de ruídos, dos níveis atingidos e formas de monitoramento e controle, com ART dos responsáveis técnicos.	X	
	Relatório contendo informações sobre o efluente gerado e processo de reuso ou envio para terceiros.	X	
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Planta Baixa do Empreendimento	X	
	Declaração que não está em área de inundação para tempos de recorrência de 100 anos.	X	
	Planta Rede Coletora de Águas Pluviais Planta da Rede Coletora de Águas Pluviais, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com o sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso;	X	
	Projeto dos sistemas de controle de drenagem oleosa e contenção de vazamentos. Devem ser apresentados os elementos de projeto dedicados às estruturas de contenção de vazamentos bem como de controle de drenagem de óleos gerados no empreendimento. CARACTERIZAÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS ARMAZENADAS e MEDIDAS PREVENTIVAS	X	
Relatório comprobatório de cumprimento da licença ambiental		X	

Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
3510,31	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matricula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	X
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	X
	Laudo de Fauna Laudo descritivo da fauna local e de entorno, com sua provável interação com a flora, contemplando: - Identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna, bem como evidências de rotas migratórias, etc.; - Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno; - Parecer técnico conclusivo a respeito do impacto esperado sobre a fauna silvestre. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações prestadas;	X	
	Caracterização da Cobertura Vegetal Abrangendo um raio de 150 metros ou 1,5 vezes a altura da torre, contemplando os seguintes itens: - Levantamento da cobertura vegetal existente;	X	
	Anteprojeto técnico do empreendimento, com memorial descritivo básico demonstrando a proposta de implementação (ou ampliação/modernização, se for o caso).	X	
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Planta de localização para Empreendimentos Eólicos	X	X
	* RELATÓRIO TÉCNICO E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART), CONTENDO: DESCRIÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES EXECUTADAS DURANTE A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO.		X
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
3541,12 3541,13	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matricula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	
	Planta de situação	X	X
	Laudo de cobertura vegetal sem supressão: contemplando a área total requerida para o licenciamento, bem como a localização do empreendimento e mapa ou croqui, em escala, da área total do terreno, indicando a exata localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção, assim com todos os recursos hídricos existentes nas áreas (nascentes, banhados, lagos açudes, cursos d'água, etc.), áreas de uso restrito, reserva legal (se existente) e Áreas de Preservação Permanente, devidamente cotadas; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas.	X	
	Laudo de Fauna Laudo descritivo da fauna local e de entorno, com sua provável interação com a flora, contemplando: - Identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna, bem como evidências de rotas migratórias, etc.; - Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno; - Parecer técnico conclusivo a respeito do impacto esperado sobre a fauna silvestre. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações prestadas;	X	

<p style="text-align: center;">Levantamento planialtimétrico</p> <p>Levantamento planialtimétrico da gleba proposta, com dados geoespaciais georreferenciados, no Sistema de Referência SIRGAS2000 e Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude, Longitude). Os arquivos digitais vetoriais deverão estar no formato Shapefile com as extensões DBF, SHP, SHX e PRJ, indicando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Polígono limite da gleba; - Curvas de nível (isolinhas) equidistantes de 1 metro ou metragem necessária para melhor visualização; - Quadro de áreas com área da superfície a ser licenciada (em m²), áreas das estruturas existentes e das de projeto; <ul style="list-style-type: none"> - Orientação magnética - Indicação das vias de acesso; - Indicação e nomeação das estruturas a serem instaladas no local; - Indicação das manchas de vegetação, contemplando as matas nativas em diferentes estágios sucessionais, vegetação exótica, vegetação de áreas úmidas e campo; <ul style="list-style-type: none"> - Espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte; - Pontos de amostragem da fauna e locais de reprodução, alimentação e dessedentação; <ul style="list-style-type: none"> - Corredores ecológicos; - Indicação dos corpos hídricos (rios, arroios, banhados, nascentes, lagos naturais e artificiais); - Delimitação das áreas de preservação permanente (considerando recursos hídricos, topos de morro e declividades); <ul style="list-style-type: none"> - Pontos de sondagens realizadas e prováveis piezômetros; - Locais de ensaios de permeabilidade do solo; - Outras informações que digam respeito ao meio ambiente. - Mapa de Isodeclividades do relevo da gleba (para glebas com declividades acima de 30%), em escala de detalhe, com destaque para as faixas de declividades: <ul style="list-style-type: none"> (A) Até 30%; (B) Entre 30% e 100%; e (C) Superiores a 100%. <p style="text-align: right;">- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas.</p>	X	
<p style="text-align: center;">Laudo Técnico da Cota Máxima de Inundação</p> <p>Laudo Técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART específica, informando as cotas máximas de inundação num tempo de recorrência de 50 anos, caso a área selecionada situe-se próxima à planície de inundação de um curso d'água</p>	X	
<p style="text-align: center;">Planta Baixa do Empreendimento</p>	X	X
<p style="text-align: center;">Levantamento das nascentes e cursos d'água</p> <p>Levantamento das nascentes e cursos d'água localizados na área de influência direta do empreendimento, no mínimo 500m das divisas, devidamente locadas em planta (em imagem de alta resolução espacial/satélite) com suas respectivas áreas de preservação permanente em m², e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais quando da implantação do empreendimento. Deverão ser identificados e mapeados possíveis olhos d'água ou exutórios intermitentes situados à jusante do empreendimento. No caso de aterros de resíduos Classe I e Classe II, a área selecionada deverá manter a distância mínima de 200 metros de qualquer coleção hídrica ou curso d'água.</p>	X	
<p style="text-align: center;">Laudo Geológico contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Usos de águas subterrâneas e ocorrências de poços de abastecimentos num raio de 200 metros do empreendimento; 2) Perfil Topográfico ou Geológico ortogonal especificando tipo e espessura de cada camada, com marcação do nível do lençol freático; 3) Ensaios de permeabilidade do solo de acordo com as normas vigentes; 4) Interpretação e correção dos dados e valores obtidos gerando posicionamento técnico conclusivo do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto; 5) ART do responsável técnico pelas informações prestadas; 	X	
<p style="text-align: center;">Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS</p>	X	X
<p>Relatório Técnico de situação - indicando que as etapas da obra foram executadas conforme projeto e normas regulamentadoras, acompanhado, de relatório descritivo e fotográfico, das áreas internas e externas das instalações e demais elementos do empreendimento de modo a atestar a conformidade com as condições e restrições da Licença de Instalação vigente. Quando cabível, incluir ainda resultados de ensaios/testes análise, notas fiscais e demais documentos comprobatórios. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração do projeto/laudo/estudo/etc.</p>	X	X

	ART pela Operação do empreendimento	X	X
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Projeto Básico	X	
	Projeto da Cortina Vegetal	X	
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
3544,10	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
	Matricula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	
	Planta de situação	X	X
	Laudo de cobertura vegetal sem supressão: contemplando a área total requerida para o licenciamento, bem como a localização do empreendimento e mapa ou croqui, em escala, da área total do terreno, indicando a exata localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção, assim com todos os recursos hídricos existentes nas áreas (nascentes, banhados, lagos açudes, cursos d'água, etc.), áreas de uso restrito, reserva legal (se existente) e Áreas de Preservação Permanente, devidamente cotadas; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas.	X	
	Laudo de Fauna Laudo descritivo da fauna local e de entorno, com sua provável interação com a flora, contemplando: - Identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna, bem como evidências de rotas migratórias, etc.; - Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno; - Parecer técnico conclusivo a respeito do impacto esperado sobre a fauna silvestre. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações prestadas;	X	
	Levantamento planialtimétrico Levantamento planialtimétrico da gleba proposta, com dados geoespaciais georreferenciados, no Sistema de Referência SIRGAS2000 e Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude, Longitude). Os arquivos digitais vetoriais deverão estar no formato Shapefile com as extensões DBF, SHP, SHX e PRJ, indicando: - Polígono limite da gleba; - Curvas de nível (isolinhas) equidistantes de 1 metro ou metragem necessária para melhor visualização; - Quadro de áreas com área da superfície a ser licenciada (em m2), áreas das estruturas existentes e das de projeto; - Orientação magnética - Indicação das vias de acesso; - Indicação e nomeação das estruturas a serem instaladas no local; - Indicação das manchas de vegetação, contemplando as matas nativas em diferentes estágios sucessionais, vegetação exótica, vegetação de áreas úmidas e campo; - Espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte; - Pontos de amostragem da fauna e locais de reprodução, alimentação e dessedentação; - Corredores ecológicos; - Indicação dos corpos hídricos (rios, arroios, banhados, nascentes, lagos naturais e artificiais); - Delimitação das áreas de preservação permanente (considerando recursos hídricos, topos de morro e declividades); - Pontos de sondagens realizadas e prováveis piezômetros; - Locais de ensaios de permeabilidade do solo; - Outras informações que digam respeito ao meio ambiente. - Mapa de Isodeclividades do relevo da gleba (para glebas com declividades acima de 30%), em escala de detalhe, com destaque para as faixas de declividades: (A) Até 30%; (B) Entre 30% e 100%; e (C) Superiores a 100%. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas.	X	

	Laudo Técnico da Cota Máxima de Inundação Laudo Técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART específica, informando as cotas máximas de inundação num tempo de recorrência de 50 anos, caso a área selecionada situe-se próxima à planície de inundação de um curso d'água	X	
	Planta Baixa do Empreendimento	X	X
	Levantamento das nascentes e cursos d'água Levantamento das nascentes e cursos d'água localizados na área de influência direta do empreendimento, no mínimo 500m das divisas, devidamente locadas em planta (em imagem de alta resolução espacial/satélite) com suas respectivas áreas de preservação permanente em m², e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais quando da implantação do empreendimento. Deverão ser identificados e mapeados possíveis olhos d'água ou exutórios intermitentes situados à jusante do empreendimento. No caso de aterros de resíduos Classe I e Classe II, a área selecionada deverá manter a distância mínima de 200 metros de qualquer coleção hídrica ou curso d'água.	X	
	Laudo geológico abordando as principais características geológicas, geotécnicas, estruturais, geomorfológicas e hidrogeológicas, com base em levantamentos planialtimétricos, interpretações aerofotogramétricas e sondagens, de modo a conhecer e interpretar o potencial de vulnerabilidade de contaminação das águas subterrâneas e superficiais, considerando as áreas de recarga e descarga, níveis, fluxo e dinâmica de aquíferos, bem como avaliar os riscos geológicos antes e após a implantação do empreendimento. Apresentação e interpretação dos dados obtidos, de conclusões e recomendações aos atributos físicos da área e proposição de medidas mitigadoras e compensatórias, contendo no mínimo: - Mapeamento de superfície e sondagem de simples reconhecimento com ensaio de percussão SPT, realizadas de acordo com a ABNT NBR 6484/2001; - Laudos de sondagens contendo: perfil da seção geológica, caracterização dos horizontes do solo, dinâmica e profundidade do lençol freático (NA), acompanhado de relatório fotográfico da perfilagem; - Mapa equipotenciométrico: dinâmica e fluxo do NA; - Laudos de ensaio de permeabilidade, determinando o coeficiente de permeabilidade (procto normal); - Laudos de determinação do excedente hídrico; - Laudos dos índices de liquidez e plasticidade do horizonte correspondente à base do aterro; - Metodologias aplicadas e normas utilizadas; - Mapa cartográfico identificando os pontos de sondagem com coordenadas geográficas; Obs: O número de sondagens a ser realizado deve permitir a identificação adequada das características do subsolo, principalmente no que se refere à área de implantação da célula, inclusive células futuras. Outras técnicas de investigação geológica e geotécnica podem ser utilizadas de forma complementar, cabendo ao técnico responsável a justificativa de sua escolha.	X	
	Uso futuro da área - Descrição do uso futuro a ser dado à área após encerramento e monitoramento da(s) célula(s) de disposição de resíduos.	X	
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	X	X
	Relatório Técnico de situação - indicando que as etapas da obra foram executadas conforme projeto e normas regulamentadoras, acompanhado, de relatório descritivo e fotográfico, das áreas internas e externas das instalações e demais elementos do empreendimento de modo a atestar a conformidade com as condições e restrições da Licença de Instalação vigente. Quando cabível, incluir ainda resultados de ensaios/testes, análises, notas fiscais e demais documentos comprobatórios. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração do projeto/laudo/estudo/etc.	X	X
	ART pela Operação do empreendimento	X	X
	Projeto Básico	X	
	Projeto do Aterro Sanitário	X	
Ramo	Documentos LAC	LAC	Ren LAC
3544,22	Informações sobre o empreendimento (formulário)	X	X
3544,41	Matrícula atualizada do Registro de Imóvel ou Comprovante de propriedade	X	

Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	X	
Planta de situação	X	X
Laudo de cobertura vegetal sem supressão: contemplando a área total requerida para o licenciamento, bem como a localização do empreendimento e mapa ou croqui, em escala, da área total do terreno, indicando a exata localização das principais formações vegetais, bem como dos espécimes imunes ao corte ou ameaçados de extinção, assim com todos os recursos hídricos existentes nas áreas (nascentes, banhados, lagos açudes, cursos d'água, etc.), áreas de uso restrito, reserva legal (se existente) e Áreas de Preservação Permanente, devidamente cotadas; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas.	X	
Laudo de Fauna Laudo descritivo da fauna local e de entorno, com sua provável interação com a flora, contemplando: - Identificação/descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna, bem como evidências de rotas migratórias, etc.; - Identificação/descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno; - Parecer técnico conclusivo a respeito do impacto esperado sobre a fauna silvestre. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas informações prestadas;	X	
Levantamento planialtimétrico Levantamento planialtimétrico da gleba proposta, com dados geoespaciais georreferenciados, no Sistema de Referência SIRGAS2000 e Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude, Longitude). Os arquivos digitais vetoriais deverão estar no formato Shapefile com as extensões DBF, SHP, SHX e PRJ, indicando: - Polígono limite da gleba; - Curvas de nível (isolinhas) equidistantes de 1 metro ou metragem necessária para melhor visualização; - Quadro de áreas com área da superfície a ser licenciada (em m ²), áreas das estruturas existentes e das de projeto; - Orientação magnética - Indicação das vias de acesso; - Indicação e nomeação das estruturas a serem instaladas no local; - Indicação das manchas de vegetação, contemplando as matas nativas em diferentes estágios sucessionais, vegetação exótica, vegetação de áreas úmidas e campo; - Espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte; - Pontos de amostragem da fauna e locais de reprodução, alimentação e dessedentação; - Corredores ecológicos; - Indicação dos corpos hídricos (rios, arroios, banhados, nascentes, lagos naturais e artificiais); - Delimitação das áreas de preservação permanente (considerando recursos hídricos, topos de morro e declividades); - Pontos de sondagens realizadas e prováveis piezômetros; - Locais de ensaios de permeabilidade do solo; - Outras informações que digam respeito ao meio ambiente. - Mapa de Isodeclividades do relevo da gleba (para glebas com declividades acima de 30%), em escala de detalhe, com destaque para as faixas de declividades: (A) Até 30%; (B) Entre 30% e 100%; e (C) Superiores a 100%. - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do responsável técnico pelas informações prestadas.	X	
Laudo Técnico da Cota Máxima de Inundação Laudo Técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART específica, informando as cotas máximas de inundação num tempo de recorrência de 50 anos, caso a área selecionada situe-se próxima à planície de inundação de um curso d'água	X	
Planta Baixa do Empreendimento	X	X

<p>Levantamento das nascentes e cursos d'água</p> <p>Levantamento das nascentes e cursos d'água localizados na área de influência direta do empreendimento, no mínimo 500m das divisas, devidamente localizadas em planta (em imagem de alta resolução espacial/satélite) com suas respectivas áreas de preservação permanente em m², e análise dos potenciais riscos da contaminação desses locais quando da implantação do empreendimento. Deverão ser identificados e mapeados possíveis olhos d'água ou exutórios intermitentes situados à jusante do empreendimento. No caso de aterros de resíduos Classe I e Classe II, a área selecionada deverá manter a distância mínima de 200 metros de qualquer coleção hídrica ou curso d'água.</p>	X	
<p>Laudo Geológico contendo:</p> <p>1) Usos de águas subterrâneas e ocorrências de poços de abastecimentos num raio de 200 metros do empreendimento;</p> <p>2) Perfil Topográfico ou Geológico ortogonal especificando tipo e espessura de cada camada, com marcação do nível do lençol freático;</p> <p>3) Ensaios de permeabilidade do solo de acordo com as normas vigentes;</p> <p>4) Interpretação e correção dos dados e valores obtidos gerando posicionamento técnico conclusivo do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto;</p> <p>5) ART do responsável técnico pelas informações prestadas;</p>	X	
Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	X	
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	X	X
Relatório Técnico de situação	X	X
ART pela Operação do empreendimento	X	X
Projeto Básico	X	

	PORTE PEQUENO		PORTE MÉDIO	
	LAC	Ren LAC	LAC	Ren LAC
<p>Porte Mínimo - Até 40 hectares / Porte Pequeno - 30 ou 40 a 300 / Porte Médio - 300 a 600 / Porte Grande - 600 a 1.000 / Porte Excepcional - Acima 1.000</p>				
Informações sobre o empreendimento (formulário)	x	x	x	x
Recibo de inscrição do CAR, do imóvel onde está inserido o empreendimento.	x	x	x	x
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CPF/CNPJ.	x	x	x	x
Cópia da Matrícula do Registro de Imóveis ou documento legal que comprove o direito de propriedade ou posse do imóvel atualizado em até 30 (trinta) dias, ou contrato de arrendamento ou cessão de uso da área, quando couber.	x	x	x	x
Certidão Municipal, informando se o empreendimento está em zona urbana ou rural e se há restrições quanto à prática de silvicultura.	x	x	x	x
<p>Mapa de uso atual do solo com coordenadas geográficas no formato decimal Datum horizontal SIRGAS2000, em escala máxima 1:10.000, em meio digital nos formatos "pdf" e shapefile (com no mínimo as seguintes extensões *.dbf, *.prj, *.shp e *.shx), indicando:</p> <p>a) perímetro do imóvel</p> <p>b) área destinada para a atividade de silvicultura com identificação das espécies plantadas (talhões);</p> <p>c) recursos hídricos e Áreas de Preservação Permanente (APPs);</p> <p>d) área de Reserva Legal (RL);</p> <p>e) afloramentos rochosos;</p> <p>f) sítios arqueológicos, paleontológicos, de valor histórico e paisagístico oficialmente delimitados e reconhecidos, quando couber;</p> <p>g) áreas degradadas ou alteradas;</p> <p>h) infraestrutura florestal existente e a ser instalada para o funcionamento do empreendimento (traçado das estradas de acesso a todos os talhões, aceiros internos e externos, as áreas de extração de material de empréstimo para manutenção das estradas e obras de arte para a travessia por cursos hídricos) conforme Folha de Informações ou Projeto Florestal.</p> <p>i) Croqui de acesso no canto superior direito do mapa.</p>	x	x	x	x

Mapa de declividade do terreno de acordo com as seguintes classes: 0 a 24°, 25 a 45° e acima de 45°, quando couber.			x	
Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	x		x	
Informação sobre ocorrência de plantas invasoras arbustivas e arbóreas na área do empreendimento: a) Identificação das plantas invasoras ocorrentes na área do empreendimento, conforme portaria SEMA nº 79 de 31/10/2013, ou norma substitutiva; b) Local de ocorrência;	x		x	
Plano de controle e erradicação de plantas invasoras arbustivas e arbóreas na área do empreendimento, quando da ocorrência destas: a) Método de controle/erradicação e cronograma de execução;	x		x	
Relatório do controle de plantas invasoras: Descrever as ações realizadas na área para controlar a dispersão de <i>Pinus</i> spp. e outras espécies previstas na Portaria SEMA nº 79 de 31/10/2013, ou norma substitutiva, de acordo com plano de controle.		x		x
Plano de Capacitação Ambiental: Apresentar os objetivos a serem alcançados e metodologia a ser aplicada na capacitação das pessoas ligadas diretamente ao empreendimento (funcionários próprios ou terceirizados), devendo contemplar temas que abordem a preservação ambiental e conservação dos recursos naturais.			x	
Comprovação de Capacitação Ambiental de funcionários: Descrever as atividades realizadas, temas abordados e colaboradores atendidos.				x
Folha de Informações, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), onde conste: a) Descrição das atividades de implantação, condução e colheita, e cronograma de execução, e; b) Previsão da Infraestrutura a ser instalada para o funcionamento do empreendimento: construção e manutenção de estradas e aceiros; obras de arte (pontilhões, bueiros, passagens a vau).	x			
Projeto Florestal e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução: a) Plano de manejo florestal contendo a descrição das atividades de implantação, condução e colheita, e cronograma de execução; b) Infraestrutura florestal existente e a ser instalada para o funcionamento do empreendimento: construção e manutenção de estradas e aceiros; memorial descritivo das obras de arte (pontilhões, bueiros, passagens a vau), com a localização geográfica e fotografias dos locais; plano de uso e localização geográfica das áreas de extração de material de empréstimo; estado de conservação dos reservatórios artificiais (barramentos, taipas, vertedouros, entre outros); c) medidas mitigadoras dos impactos da atividade, quando couber.			x	
Relatório das atividades florestais executadas, quanto ao manejo, infraestrutura e medidas mitigadoras, de acordo com Folha de Informações ou Projeto Florestal aprovado. Caso haja alteração em relação ao projeto inicial, apresentar novo projeto com cronograma de atividades e justificá-las.		x		x
Projeto de Restauração de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA na área do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo projeto e execução: documento prevendo a restauração de APPs conforme a Lei Federal nº 12.651 de 25/5/2012 alterada pela Lei Federal nº 12.727 de 17/10/12 e demais áreas degradadas ou alteradas. A metodologia deverá estar em consonância com a Instrução Normativa nº 05 de 08/09/2009 do Ministério do Meio Ambiente (MMA), quando couber.	x		x	
Relatório de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), quando couber.		x		x
Laudo técnico a respeito da ocorrência e distribuição de <i>Hydrodynastes gigas</i> , <i>Austrolebias alexandri</i> e <i>Sporophila hypoxantha</i> , para empreendimentos inseridos nas UPN PC2.	x		x	
Mapa das áreas de ocorrência e corredores utilizados pelas populações de: gavião-cinza (<i>Circus cinereus</i>) para empreendimentos inseridos nas UPNs PL4 e PL7; do lagarto (<i>Liolaemus arambarensis</i>) para empreendimentos inseridos nas UPNs PL3, PL2 (somente ente os municípios de Torres a Pinhal), PL4 e PL7; e dos roedores <i>Ctenomys minutus</i> e <i>Ctenomys flamarioni</i> (tuco-tuco) para empreendimentos inseridos nas UPNs PL3, PL2 (somente ente os municípios de Torres a Pinhal) e PL7.	x		x	
Mapa das áreas de ocorrência da espécie do peixe <i>Lepthoplosternum tordilho</i> (tamboatá) para empreendimentos inseridos nas UPNs DP5 e PL4.	x		x	
Mapa das áreas de ocorrência da espécie do peixe <i>Lepthoplosternum tordilho</i> (tamboatá) para empreendimentos inseridos nas UPNs DP5 e PL4, para empreendimentos implantados após a Resolução CONSEMA 187/2008, para empreendimentos implantados após a Resolução CONSEMA 187/2008.	x		x	

	Estudo detalhado que assegure a viabilidade ambiental dos novos empreendimentos e os objetivos de conservação propostos para a unidade, para empreendimentos inseridos na UPN PL2 (Setor Médio e Sul).	x		x	
	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução das atividades no empreendimento		x		x
126,20	Porte Mínimo - Até 40 hectares / Porte Pequeno - 30 ou 40 a 300 / Porte Médio - 300 a 600 / Porte Grande - 600 a 1.000 / Porte Excepcional - Acima 1.000	PORTE PEQUENO		PORTE MÉDIO	
		LAC	Ren LAC	LAC	Ren LAC
	Informações sobre o empreendimento (formulário)	x	x	x	x
	Recibo de inscrição do CAR, do imóvel onde está inserido o empreendimento.	x	x	x	x
	Comprovante da inscrição e de situação cadastral no CPF/CNPJ.	x	x	x	x
	Cópia da Matrícula do Registro de Imóveis ou documento legal que comprove o direito de propriedade ou posse do imóvel atualizado em até 30 (trinta) dias, ou contrato de arrendamento ou cessão de uso da área, quando couber.	x	x	x	x
	Certidão Municipal, informando se o empreendimento está em zona urbana ou rural e se há restrições quanto à prática de silvicultura.	x	x	x	x
	Mapa de uso atual do solo com coordenadas geográficas no formato decimal Datum horizontal SIRGAS2000, em escala máxima 1:10.000, em meio digital nos formatos "pdf" e shapefile (com no mínimo as seguintes as extensões *.dbf, *.prj, *.shp e*.shx), indicando: a) perímetro do imóvel b) área destinada para a atividade de silvicultura com identificação das espécies plantadas (talhões); c) recursos hídricos e Áreas de Preservação Permanente (APPs); d) área de Reserva Legal (RL); e) afloramentos rochosos; f) sítios arqueológicos, paleontológicos, de valor histórico e paisagístico oficialmente delimitados e reconhecidos, quando couber; g) áreas degradadas ou alteradas; h) infraestrutura florestal existente e a ser instalada para o funcionamento do empreendimento (traçado das estradas de acesso a todos os talhões, aceiros internos e externos, as áreas de extração de material de empréstimo para manutenção das estradas e obras de arte para a travessia por cursos hídricos) conforme Folha de Informações ou Projeto Florestal. i) Croqui de acesso no canto superior direito do mapa.	x	x	x	x
126,10	Mapa de declividade do terreno de acordo com as seguintes classes: 0 a 24°, 25 a 45° e acima de 45°, quando couber.			x	
	Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	x		x	
	Informação sobre ocorrência de plantas invasoras arbustivas e arbóreas na área do empreendimento: a) Identificação das plantas invasoras ocorrentes na área do empreendimento, conforme portaria SEMA nº 79 de 31/10/2013, ou norma substitutiva; b) Local de ocorrência;	x		x	
	Plano de controle e erradicação de plantas invasoras arbustivas e arbóreas na área do empreendimento, quando da ocorrência destas: a) Método de controle/erradicação e cronograma de execução;	x		x	
	Plano de controle e erradicação de plantas do gênero Pinus, nos termos da Instrução Normativa SEMA nº 10 de 10/12/2014, ou norma substitutiva.	x		x	
	Relatório do controle de plantas invasoras: Descrever as ações realizadas na área para controlar a dispersão de Pinus spp. e outras espécies previstas na Portaria SEMA nº 79 de 31/10/2013, ou norma substitutiva, de acordo com plano de controle.		x		x
	Plano de Capacitação Ambiental: Apresentar os objetivos a serem alcançados e metodologia a ser aplicada na capacitação das pessoas ligadas diretamente ao empreendimento (funcionários próprios ou terceirizados), devendo contemplar temas que abordem a preservação ambiental e conservação dos recursos naturais.			x	
	Comprovação de Capacitação Ambiental de funcionários: Descrever as atividades realizadas, temas abordados e colaboradores atendidos.				x

	Folha de Informações, acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), onde conste: a) Descrição das atividades de implantação, condução e colheita, e cronograma de execução, e; b) Previsão da Infraestrutura a ser instalada para o funcionamento do empreendimento: construção e manutenção de estradas e aceiros; obras de arte (pontilhões, bueiros, passagens a vau).	x			
	Projeto Florestal e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução: a) Plano de manejo florestal contendo a descrição das atividades de implantação, condução e colheita, e cronograma de execução; b) Infraestrutura florestal existente e a ser instalada para o funcionamento do empreendimento: construção e manutenção de estradas e aceiros; memorial descritivo das obras de arte (pontilhões, bueiros, passagens a vau), com a localização geográfica e fotografias dos locais; plano de uso e localização geográfica das áreas de extração de material de empréstimo; estado de conservação dos reservatórios artificiais (barramentos, taipas, vertedouros, entre outros); c) medidas mitigadoras dos impactos da atividade, quando couber.			x	
	Relatório das atividades florestais executadas, quanto ao manejo, infraestrutura e medidas mitigadoras, de acordo com Folha de Informações ou Projeto Florestal aprovado. Caso haja alteração em relação ao projeto inicial, apresentar novo projeto com cronograma de atividades e justificá-las.			x	x
	Projeto de Restauração de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA na área do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo projeto e execução: documento prevendo a restauração de APPs conforme a Lei Federal nº 12.651 de 25/5/2012 alterada pela Lei Federal nº 12.727 de 17/10/12 e demais áreas degradadas ou alteradas. A metodologia deverá estar em consonância com a Instrução Normativa nº 05 de 08/09/2009 do Ministério do Meio Ambiente (MMA), quando couber.	x		x	
	Relatório de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA), quando couber.			x	x
	Laudo técnico a respeito da ocorrência e distribuição de <i>Hydrodynastes gigas</i> , <i>Austrolebias alexandri</i> e <i>Sporophila hypoxantha</i> , para empreendimentos inseridos nas UPN PC2.	x		x	
	Mapa das áreas de ocorrência e corredores utilizados pelas populações de: gavião-cinza (<i>Circus cinereus</i>) para empreendimentos inseridos nas UPNs PL4 e PL7; do lagarto (<i>Liolaemus arambarensis</i>) para empreendimentos inseridos nas UPNs PL3, PL2 (somente ente os municípios de Torres a Pinhal), PL4 e PL7; e dos roedores <i>Ctenomys minutus</i> e <i>Ctenomys flamarioni</i> (tuco-tuco) para empreendimentos inseridos nas UPNs PL3, PL2 (somente ente os municípios de Torres a Pinhal) e PL7.	x		x	
	Mapa das áreas de ocorrência da espécie do peixe <i>Lepthoplosternum tordilho (tamboatá)</i> para empreendimentos inseridos nas UPNs DP5 e PL4.	x		x	
	Mapa das áreas de ocorrência da espécie do peixe <i>Lepthoplosternum tordilho (tamboatá)</i> para empreendimentos inseridos nas UPNs DP5 e PL4, para empreendimentos implantados após a Resolução CONSEMA 187/2008, para empreendimentos implantados após a Resolução CONSEMA 187/2008.	x		x	
	Estudo detalhado que assegure a viabilidade ambiental dos novos empreendimentos e os objetivos de conservação propostos para a unidade, para empreendimentos inseridos na UPN PL2 (Setor Médio e Sul).	x		x	
	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução das atividades no empreendimento			x	x
111,96	Porte Mínimo - de 5,01 até 10 hectares / Porte Pequeno - 10 ou 250 / Porte Médio - 25 a 100 / Porte Grande - 100 a 200 / Porte Excepcional - Acima 200	MÍNIMO, PEQUENO E MÉDIO		GRANDE E EXCEPCIONAL	
		LAC	Ren LAC	LAC	Ren LAC
	Informações sobre o empreendimento (formulário)	x	x	x	x
	Requerimento assinado pelo empreendedor principal/responsável e pelo proprietário da área (caso sejam distintos), indicando o Número de Inscrição do Imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR e solicitando a Licença Ambiental por Compromisso (LAC) para instalação e operação (ou para regularização da operação) de AÇUDE PARA IRRIGAÇÃO - APENAS PARA FORNECIMENTO DE AGUA (CODRAM 111,96);	x	x	x	x
	Certidão de Zoneamento emitida pela Prefeitura Municipal	x		x	
Cópia da Matrícula do Registro de Imóveis ou documento legal que comprove o direito de propriedade ou posse do imóvel atualizado em até 30 (trinta) dias, ou contrato de arrendamento ou cessão de uso da área, quando couber.	x		x		

Documentos referentes ao Potencial atrativo de fauna em Área de Segurança Aeroportuária - Caso a área selecionada situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexado: (a) a lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano e (b) compromisso formal assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.	x		x	
Planta do empreendimento com coordenadas geográficas (graus decimais – Datum SIRGAS 2000) em escala de detalhamento máxima 1:10.000 (prezando pela praticidade e boa visualização), com legenda, indicando: o uso e ocupação do solo com ênfase nos recursos hídricos, estradas, benfeitorias e as poligonais da propriedade, das Áreas de Preservação Permanente, de reserva legal e eventuais áreas restritas por situações locais peculiares (Exemplos: afloramentos rochosos, locais de rara beleza, gasodutos, etc.) acompanhada de arquivo digital formato shapefile (com no mínimo as seguintes extensões *.dbf, *.prj, *.shp e *.shx) ou formato .kml ou formato .kmz, conforme padrão de uso do órgão licenciador.	x	x	x	x
Projeto completo com memorial descritivo e cronograma de execução do açude, contendo informações detalhadas sobre a obra, dentre as quais deverá constar claramente a área alagada (bacia de acumulação) do açude, perímetro, volume, dimensões do maciço e do vertedouro, dispositivos de segurança; materiais a serem utilizados, áreas de empréstimo; sistema adutor e de distribuição, tubulações e/ou canais principais/secundários, dimensões, alinhamento, perfil.	x			
Outorga de Direito de Uso da Água, emitida pelo Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA ou dispensa de outorga expedida pelo DRHS/SEMA.	x		x	
Autorização para supressão de vegetação nativa de espécimes isoladas, quando couber.	x		x	
Alvará da Obra expedido pelo Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento - DRHS, da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA.	x		x	
Declaração dos lindeiros afetados pela Área de Influência Direta, datada e assinada (com assinatura reconhecida por autenticidade), declarando que não resta oposição à construção do reservatório e demais estruturas ou equipamentos que se façam necessários para instalação e operação do empreendimento.	x		x	
Cópia da(s) ART(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pelas informações relativas ao licenciamento ambiental do açude, pelo projeto e execução da obra, pelos laudos técnicos, mapeamentos e qualquer outra documentação apresentada, com descritivos condizentes e data de validade para o período da licença requerida, acompanhados das dos correspondentes comprovante de pagamento.	x	x	x	x
Relatório técnico atestando que o empreendimento foi instalado e opera segundo as regras estipuladas na licença ambiental.		x		x
Comprovação de regularidade perante o DRH/SEMA no que tange à outorga para armazenamento de água, alvará de obra e Segurança do Reservatório por meio de documentos pertinentes.		x		x
Relatório contendo informações de todo período de validade da LAC indicando a relação dos usuários e os quantitativos de água anualmente distribuídos a cada usuário cuja água armazenada tenha sido fornecida		x		x
Laudo de estabilidade do maciço e de segurança do reservatório, elaborado por profissional competente/habilitado, acompanhado da correspondente ART.		x		x

Relatório Ambiental Simplificado (RAS) contendo, pelo menos:

- a. Dados técnicos da obra apresentando, minimamente o lay-out da obra, área alagada (bacia de acumulação) do açude, perímetro atingido com a cota máxima de inundação, volume, dimensões do maciço/taipa e do vertedouro, dispositivos de segurança; matérias primas e tecnologias necessárias para execução do planejamento, áreas de empréstimo e/ou recuperação de área degradada; sistema adutor e de distribuição, tubulações e/ou canais de condução de água aos usuários, dimensões, alinhamento, perfil.
- b. Caracterização com cronograma das ações propostas e previsão das etapas de planejamento, instalação e operação, bem como os procedimentos de controle e manutenção a ser utilizados para a construção e operação do empreendimento;
- c. Caracterização da Infraestrutura de apoio à obra, como estradas de acesso, canteiro de obras, áreas de empréstimo e bota-fora;
- d. Informações relativas à possível existência de infraestruturas limitantes à concepção do empreendimento (estradas de rodagem, linhas férreas, de transmissão de energia, gasodutos, etc.), acompanhadas de informações relativas a documentos autorizatórios vinculantes expedidos pelos correspondentes órgãos responsáveis.
- e. Diagnóstico ambiental apresentando a descrição da atual qualidade ambiental da área de abrangência do empreendimento, mostrando as características dos diversos fatores que compõem o ecossistema, antes da implantação da obra e caracterizando a Área de Influência do empreendimento (AI), a Área de Influência Direta (AID), e a Área de Influência Indireta (AIi).
- f. Impactos ambientais e medidas mitigatórias deverão ser indicados com base no diagnóstico ambiental e na caracterização da obra (e das intervenções necessárias à sua instalação e operação) com detalhamento dos impactos ambientais (negativos e positivos) sobre o meio físico, biótico e sócio-econômico resultantes da instalação e operação do empreendimento e indicações das medidas mitigatórias a serem cumpridas para amenizar os impactos ao meio ambiente.
- g. Mapas e plantas elucidativos da situação e da proposta, incluindo: Mapa de uso do solo em escala 1:5.000 com rede hidrográfica, mapa com curvas de nível na AID, mapa da implantação da obra com demarcação das áreas de vegetação nativa a serem preservadas, áreas de movimentação do solo para implantação da obra, áreas de empréstimo e ensecadeiras (ou outras formas de alteração temporária de eventual drenagem efêmera existente na área - advertindo-se que em hipótese alguma a LAC permitiria intervenção em APPs); Planta baixa do empreendimento, incluindo açude a ser instalado (ou já instalado, no caso de regularização), áreas de preservação permanente, potenciais área(s) irrigada(s) (de terceiros que receberiam o fornecimento de água), canais de distribuição, bem como cortes transversal e longitudinal do maciço e canais.
- h. Programas ambientais a serem executados na área, os quais deverão ser elaborados de acordo com a caracterização da obra pretendida e das constatações decorrentes do diagnóstico ambiental incluindo, a título de exemplo, programa de controle de processos erosivos durante e após a implantação do empreendimento; programa de recuperação das áreas de empréstimo, de bota-fora e áreas degradadas; programa de implantação, restauração e monitoramento de APPs.

x

ANEXO III
MODELO de Declaração de Adesão e Compromisso (DAC)

Declaração de Adesão e Compromisso – DAC do Empreendedor

_____(nome do(a) empreendedor(a)), _____(nacionalidade), ____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____(rua/avenida), ____ (número/complemento), _____(bairro), _____(cidade), ____ (UF), portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, ____ (órgão expedidor).

Pelo presente instrumento formalizo a adesão e compromisso às informações e parâmetros técnicos de instalação e operação da atividade ou empreendimento de(nome da atividade e CODRAM), exigido s pela Resolução Consema e apresentados por mim, estando ciente das características dos possíveis impactos ambientais e assumindo a responsabilidade pelo cumprimento das medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias e de todas as condicionantes e normas legais vigentes estabelecidas na licença, sob pena de sofrer as sanções legais cabíveis.

Porto Alegre, __ de _____ de _____.

Assinatura do empreendedor(a)

Reunião 20.05.21

Licenciamento por Adesão e Compromisso – LAC

28.01.21 Aguarda manifestação SEMA retorno dos debates.

04.02.21 Aguarda manifestação SEMA

25.02.21 Aguardar SEMA

12.03.21 Aguardar SEMA. Representantes sugerem retornar as discussões de forma a finalizar a minuta.

15.04.21 CTP deverá retomar a construção da minuta

29.04.21 Agendada reunião extraordinária para 06.04.21 para finalizar a minuta da LAC.

Programa Mais Água Mais Renda

28.01.20 Não debatido. Breve relato.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Fazer contato com o coordenador do GT sobre retomada das discussões.

15.04.21 Manifestações representantes sobre buscar mais informações.

29.04.21 Breve relato

E-mail SEMAPE – Dúvidas sobre isenção MEI e 372

28.01.21 Encaminhar e-mail às entidades para formação do GT

04.02.21 Encaminhar e-mail, coordenação será definida na primeira reunião do GT

25.02.21 Relato da coordenadora do GT.

12.03.21 Relato coordenação GT

15.04.21 Relato coordenação GT

Reunião 20.05.21

Ofício Município ERECHIM – Dúvidas sobre atividades baixo impacto e 372. Lei da Liberdade Econômica.

28.01.21 Encaminhar e-mail às entidades para formação do GT

04.02.21 Encaminhar e-mail, coordenação será definida na primeira reunião do GT

25.02.21 Relato da coordenadora do GT

12.03.21 Relato coordenação GT

15.04.21 Relato coordenação GT

FAMURS 03.11 - Portaria Fepam 89/2018 – geração de energia elétrica por fonte solar – previsão de isenção no CODRAM 3510,15 – usina fotovoltaica.

Artigo 2º - O licenciamento ambiental considerará o empreendimento como um todo, incluindo a infraestrutura associada (sistemas elétricos, subestações, linhas de transmissão ou distribuição, acessos de serviços e demais sistemas associados, vias, obras ou equipamentos, entre outros).

§ 1º - O licenciamento para as estruturas associadas poderá ser realizado em processos distintos (de acordo com o ramo da atividade).

§ 2º - O licenciamento ambiental é não incidente em nível estadual para atividade de microgeração e minigeração distribuída, com potência instalada menor ou igual a 5 MW, regradas pela Resolução da Aneel nº 482/2012 e alterações posteriores, desde que não configure formas de agrupamentos que ocupem áreas superiores a 5 ha.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Aprovadas alterações (faixa de isenção, glossário e anexo III)

25.02.21 Relato sobre o retorno do item à CTPGCEM. Demanda CONSEMA.

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Aprovado novo glossário

29.04.21 CTP entende por aguardar material/justificativas técnicas referentes potência instalada e área.

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo		Até 40,00	De 40,01 a 300,00	De 300,01 a 600,00	De 600,01 a 1000,00	demais

Reunião 20.05.21

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo	Até 5ha	De 5,01 a 40,00	De 40,01 a 300,00	De 300,01 a 600,00	De 600,01 a 1000,00	demais

Glossário Anexo II

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	GLOSSÁRIO
3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo	Não haverá incidência de licenciamento para a atividade de microgeração e minigeração distribuída, com potência instalada menor ou igual a 5 MW, regradas pela Resolução da Aneel nº 482/2012 e alterações posteriores, desde que não configure formas de agrupamentos que ocupem áreas superiores a 5 ha.

3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Área total (ha)	Baixo	<p>Não haverá incidência de licenciamento para a atividade de geração de energia elétrica a partir de fonte solar, com potência instalada menor ou igual a 5 MW, desde que não exceda ou configure formas de agrupamentos que ocupem áreas superiores a 5 ha.</p> <p>Quando da conexão da energia ao sistema interligado, através de linha acima de 38 kV, esta deverá ter licenciamento próprio, conforme legislação vigente.</p>
---------	---	-----------------	-------	--

Anexo III

3510,15	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR	Licenças ou autorizações urbanísticas de construção, ampliação ou funcionamento, incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Autorização quando necessária a supressão de vegetação nativa.		
---------	---	---	--	--

Reunião 20.05.21

FAMURS 26.11 - Falta de dispositivo, na Resolução 372/2018, que trate da soma das áreas no caso de correlatas.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 FEPAM, FAMURS, FIERGS e FARSUL irão se reunir.

Art. 3o. O empreendimento que abranja mais de uma atividade correlata será objeto de um único licenciamento, no órgão competente pela atividade de maior potencial poluidor, à exceção das atividades em empreendimentos que não sejam da mesma pessoa física ou jurídica. (Redação dada pela Resolução 377/2018)

§ 1º. Atividades correlatas são aquelas que por sua natureza mantém relação entre si no processo produtivo ou na prestação de serviços necessitando estar na mesma área física. (Redação dada pela Resolução 377/2018)

§ 1º. Atividades correlatas são aquelas que por sua natureza mantém interrelação e interdependência entre si na operação ou instalação do empreendimento, estando na mesma área do empreendimento ou ligada fisicamente a este.

§ 2o. O licenciamento ambiental deverá considerar todas as atividades do empreendimento. (Redação dada pela Resolução 377/2018)

§ 2º. O licenciamento ambiental deverá considerar o somatório das áreas úteis de todas as atividades do empreendimento para definição do porte, devendo ser considerado para o enquadramento o ramo de maior potencial poluidor.

§ 3º. Caso todas as atividades do empreendimento tenham um mesmo potencial poluidor, porém competências originárias de licenciamento distintas, caberá ao órgão ambiental estadual o licenciamento do empreendimento. (Redação dada pela Resolução 377/2018)

§ 4o. Os conflitos em relação a existência ou não de correlação entre as diferentes atividades em um mesmo empreendimento deverão ser encaminhadas diretamente à Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios do CONSEMA-RS, que consolidará seu entendimento em ata. (Redação dada pela Resolução 377/2018)

Reunião 20.05.21

FAMURS 26.11 - Regra das correlatas com o mesmo potencial poluidor – secagem de madeira faz parte da atividade da serraria – glossário.

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 FEPAM, FAMURS, FIERGS e FARSUL irão se reunir.

FAMURS 26.11 - Licenciamento de ETEs de loteamentos licenciados pela Fepam (mais de 15 anos).

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Verificar com a Clarice proposta FEPAM (Fabiani irá verificar)

FAMURS 26.11 - A pedido do Município de Venâncio Aires, encaminhado o relato abaixo, para que possamos verificar se existe alguma solução.

"Temos empreendimentos com diferentes CNPJs e diferentes CPFs (integrantes da mesma família), mas que na verdade são a mesma empresa, possuem atividades correlatas, parte do processo ocorre na empresa A e parte na empresa B, no mesmo local e sem divisão física entre eles.

- Empresa A contempla a operação das seguintes etapas e setores de produção: tratamento de superfície, estufa, cabine de pintura e estação de tratamento de efluentes;

- Empresa B contempla setores de recepção, sala de projetos, escritório, almoxarifado, setor de estoque, setor de injeção de poliuretano (PU), serralheria, acabamento e sala de armazenamento de resíduos.

Caso fosse apenas um empreendimento, pelo CODRAM e potencial poluidor, seria licenciado pela FEPAM, mas com a divisão da empresa por setores e etapas ficaria com o município.

Deste modo, a dúvida é se o setor de licenciamento aceita a divisão da empresa, claramente

Reunião 20.05.21

uma forma de burlar o licenciamento ambiental estadual e/ou questões tributárias, ou deve ser encaminhado à FEPAM.

Mesma dúvida ocorre para CNPJs distintos e mesmo dono ou mesmo sócio proprietário."

09.12.20 Não debatido

17.12.20 Não debatido

28.01.21 Não debatido

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

FEPAM 21.12.20 - CODRAM 2696,00 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES NÃO ESPECIFICADOS. Criação de faixa de isenção até 250 m²

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

AGREGA 05.01.21 – Solicitação de esclarecimentos

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

FAMURS 06.01.21 – CODRAM 4130,90 – Readequação de unidade de medida porte hectares para m².

04.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

Reunião 20.05.21

METALMORO 06.01.21 – Dúvida em relação ao enquadramento da atividade CODRAM 1224,00 ou CODRAM 1210,80.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

ESTÂNCIA VELHA 06.01.21 – CODRAM 2660,00 FABRICAÇÃO DE CONSERVAS, EXCETO CARNES E PESCADO. Revisão potencial poluidor.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

FAMURS 11.01.21 – CODRAM 1611,30 – FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL). Ampliação competência municipal.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

TRÊS DE MAIO 25.01.21 – CRIAÇÃO E SUÍNOS (TERMINAÇÃO) – Ampliação do licenciamento de competência municipal de 1500 para 2500 animais.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

Reunião 20.05.21

CONSEMA 29.01.21 – PROJETO BGL

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

FEPAM 04.02.21 – Exclusão na Resolução 372/2018 do CODRAM 2010,00 PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS.

04.02.21 Não debatido

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

SANTA VITÓRIA DO PALMAR 04.02.21 – Lei de Liberdade Econômica

25.02.21 Não debatido

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

CACHOEIRINHA 16.02.21 – CODRAM 3011,00 Serviços de Usinagem

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido

SULGÁS 11.03.21 – CODRAM 4711,00

12.03.21 Não debatido

15.04.21 Não debatido